



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 011/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 005/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SPRINTER MERCEDEZ BENZ E PEÇAS PARA A DOBLO HLX 1.8 DA PREFEITURA MUNICIPAL”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: APOMEDIL S/A VEÍCULOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.157.859/0001-64, com sede na Rodovia BR 386 Km 347, nº 625, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95900-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a aquisição de peças e mão de obra especializada para Sprinter Mercedes Benz Ano 2004, placa ILW 8664; Sprinter Mercedes-Benz Ano 2011, placa IKF 1459 e peças para a Doblo HLX 1.8/16V, Ano 2010, placa IRV 8794 da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1.0- SPRINTER MERCEDEZ BENZ ANO 2004

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTALR\$
1.1	01	UNIDADE	GRAXA URETHYN E2 – DOSE 40ML	27,27	27,27
1.2	04	UNIDADE	INJETOR COMPLETO	860,30	3.441,20
1.3	04	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO	8,40	33,60
1.4	04	UNIDADE	PARAFUSO SUPORTE DO BICO M 6X79	3,60	14,40
1.5	01	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL – BLINDADO	86,77	86,77
1.6	01	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FELTRO/PAPEL	94,19	94,19
1.7	01	UNIDADE	ESTOPA	2,20	2,20
1.8	01	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DA VALVULA DE PRESSÃO	27,80	27,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.9	01	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE APOIO DA VALVULA	23,90	23,90
1.10	01	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO DA VALVULA – O-RING BORRACHA	14,50	14,50
1.11	2,50	HORA	MÃO DE OBRA PARA INJETORES SUST. (APÓS DIAGNOSTICO)	112,00	280,00
1.12	0,70	HORA	MÃO DE OBRA PARA PARTE SUPERIOR DO COLETOR ADMISSÃO	105,00	73,50
1.13	01	HORA	MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM	237,00	237,00
			TOTAL DO ITEM 1.0 R\$		4.356,33

2.0 - SPRINTER MERCEDEZ BENZ ANO 2001, PLACA IKF 1459					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	01	UNIDADE	CHAPARIA TRAS. ESQUERDA	1.022,89	1.022,89
2.2	01	UNIDADE	REVESTIMENTO LATERAL COM RECORTE P/ JANELA-ACO	2.199,53	2.199,53
2.3	01	UNIDADE	VIDRO CORREDICO	534,65	534,65
2.4	01	UNIDADE	VIDRO FIXO	383,42	383,42
2.5	01	UNIDADE	CHAPARIA A ESQUERDA	716,73	716,73
2.6	01	UNIDADE	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PLAST	849,90	849,90
2.7	02	UNIDADE	SUPORTE – AÇO	54,30	108,60
2.8	01	UNIDADE	FAROL LADO ESQUERDO SPRINTER 310/312 – OF	648,94	648,94
2.9	01	UNIDADE	PISCA-PISCA ESQUERDO	40,26	40,26
2.10	01	UNIDADE	PISCA-PISCA DIREITO	40,26	40,26
2.11	01	UNIDADE	TRAVESSA DA ESTRUTURA DIANTEIRA – AÇO	450,40	450,40
2.12	02	UNIDADE	COXIM DE BORRACHA EM FRENTE	240,69	481,38
2.13	01	UNIDADE	COXIM DE BORRACHA ATRÁS	145,67	145,67
2.14	01	UNIDADE	MAÇANETA DA PORTA – AÇO	59,96	59,96
2.15	01	UNIDADE	INTER.AUT. SECO P/ TENSÃO N. SUP	113,02	113,02
2.16	01	UNIDADE	CORPO DO EIXO – AÇO	2.680,67	2.680,67
2.17	01	UNIDADE	PARABRISA DEGRADE	1.104,26	1.104,26
2.18	01	UNIDADE	MOLDURA DE BORRACHA	191,31	191,31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

2.19	01	UNIDADE	COLA TEROSTAT	48,60	48,60
2.20	01	UNIDADE	KIT PARA COLAR PARABRISA TEROSTAT 8596	98,30	98,30
2.21	01	UNIDADE	CJ. DISCO E ARO	304,53	304,53
2.22	01	UNIDADE	ARCO DA CAIXA DE RODA ESQUERDA	201,05	201,05
2.23	1,5	UNIDADE	MATERIAL DE FUNILARIA	1.098,00	1.647,00
2.24	132	HORA	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA LATERAL ESQUERDA	40,00	5.280,00
2.25	24	HORA	SERVIÇO DE MECÂNICA	40,00	960,00
2.26	01	HORA	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE RODAS	249,00	249,00
TOTAL DO ITEM 2.0 R\$					20.560,33

3.0 - DOBLO HLX 1.8/16V, ANO 2010, PLACA IRV 8794

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	02	UNIDADE	COXIM ELÁSTICO BARRA ESTABILIZ.DIANTEIRA - 46470776	23,50	47,00
3.2	01	UNIDADE	TIRANTE FIX BARRA ESBATILIZ. DIANTEIRA - 46836399	30,20	30,20
3.3	02	UNIDADE	GUIA SUPERIOR CENTRAGEM PORTA LAT. - 51712540	26,40	52,80
3.4	02	UNIDADE	PRESILHA LIGAÇÃO FECHADURA/HASTES 71738663	42,80	85,60
3.5	02	UNIDADE	DISCO FREIO RODA DIANTEIRA 51749124	94,25	188,50
3.6	02	LITRO	PARAFLU UP – BASE ORGÂNICA (1 LITRO) 51820784	39,65	79,30
3.7	01	UNIDADE	ELEMENTO FILTRA 51857956	44,50	44,50
3.8	02	UNIDADE	CILINDRO RODA FREIO TRAS. 7082150	61,50	123,00
3.9	01	UNIDADE	JG SAPATAS FREIO TRAS (FER 3707) 7083041	156,20	156,20
3.10	01	UNIDADE	JG PASTILHAS FREIO DIAN (FER 4425) 7083053	166,80	166,80
3.11	01	UNIDADE	FILTRO ÓLEO 7087808	22,60	22,60
3.12	01	UNIDADE	RADIADOR ARREFECIMENTO MOTOR - 46789322	856,20	856,20
3.13	01	UNIDADE	FILTRO DO COMBUSTÍVEL 51806073	28,50	28,50
3.14	01	UNIDADE	LÂMPADA 12V-5W/W5W BRANCA 14144190	3,50	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TOTAL DO ITEM 3.0 R\$	1.884,70
TOTAL GERAL = ITEM 1.0 + ITEM 2.0 + ITEM 3.0 R\$	26.801,36

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.801,36** (vinte e seis mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – As peças descritas no objeto deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza livre de qualquer despesa direta ou indireta e a mão de obra executada, num prazo máximo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das peças e a mão de obra executada, conforme descritas no objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 50 (cinquenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
12.361.0011.2.077.000 - AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(145) 3339030 – Material de Consumo
(147) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

0701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
10.301.0039.2.045.000 - AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(229) 3339030 – Material de Consumo
(231) 333903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 01 de fevereiro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

APOMEDIL S/A VEÍCULOS
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376